



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CDEN Nº 8/2019

Processo: CF-01531/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: 008/2019 - solicita autorização para realizar reunião extraordinária

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2019, propõe:

1. Situação Existente

O Regimento do Cden, aprovado por meio da Resolução 1056/2014 e alterado pela Resolução 1.088, estabelece:

“Art. 19. As reuniões do CDEN ocorrem de acordo com o calendário anual de reuniões do Confea, limitadas a 02 (duas) reuniões ordinárias.

§ 1º A primeira reunião ordinária de CDEN ocorrerá, preferencialmente, na Sede do Confea.

§ 2º A segunda reunião ordinária ocorrerá durante a Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA.

§ 3º As pautas das reuniões do CDEN deverão ser remetidas, para conhecimento, à comissão permanente do Confea responsável pelos assuntos institucionais, que a seu juízo e conveniência poderá determinar o acréscimo de itens segundo as necessidades institucionais do Sistema Confea/Crea.

§ 4º A ocorrência de reuniões extraordinárias será objeto de análise e deliberação da comissão permanente do Confea responsável pelos assuntos institucionais e subseqüente decisão do Plenário, mediante proposta devidamente justificada e acompanhada da respectiva sugestão de pauta.”

2. Proposta

Solicitar autorização para realização da 1º Reunião Extraordinária do CDEN um dia antes do evento de lançamento da 76ª SOEA, na cidade de Palmas - TO, conforme pauta anexa.

O custeio da diária a ser paga aos participantes da reunião, será incluído no centro de custos do CDEN, totalizando aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). As passagens e auxílio traslado (AT) já estariam previstos no centro de custos da SOEA, conforme ocorre anualmente, por ocasião do Lançamento da SOEA.

3. Justificativa

O Regimento do CDEN, em seu art. 19, estabelece que as reuniões do CDEN estão limitadas a 02 (duas) reuniões anuais, Dado que este número de reuniões é insuficiente para o colegiado dar andamento às suas atividades e consecução ao Plano de Trabalho proposto, faz-se necessária a realização de reuniões além das previstas no regimento.

Além disso, o CDEN considera urgente e necessária a atualização e melhoria dos cursos relacionados às profissões de engenharia no Brasil. Durante sua 1ª Reunião Ordinária de 2019, o assunto foi apresentado pelo Presidente da ABEPRO, Eng. Rui Marçal e discutido brevemente pelas entidades do CDEN.

Foram apresentadas as ações realizadas pela ABEPRO junto aos órgãos governamentais (MEC e INEP) visando a organização e melhoria dos cursos relacionados à Engenharia de Produção.

O assunto gerou diversos questionamentos por parte das entidades presentes, ficando estabelecido que este será um dos principais assuntos a ser tratado pelo colegiado em 2019.

4. **Fundamentação Legal**

Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014.

5. **Sugestão de Mecanismos**

Encaminhar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, para análise e manifestação.

Eng. Agrícola Valmor Pietsch - Presidente da ABEAG

Coordenador do CDEN



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Pietsch (335.501.829-53)**, **Usuário Externo**, em 26/02/2019, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0171430** e o código CRC **36EACEE4**.